



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE PARAUAPEBAS**

**Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996**

Rua E nº. 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA/Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221/222.

1

**RESOLUÇÃO Nº. 21, DE 12 DE JULHO DE 2013.**



**Dispõe sobre pedido de inscrição do Instituto Paraense de Esporte e Educação SAMURAI-ZEN, no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP.**

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

**Considerando** que o art. 9º da LOAS determina que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal;

**Considerando** que compete aos Conselhos Municipais inscrever as entidades e organizações de assistência social que assim requeiram, conforme dispõe o art. 3º, XII da Resolução CNAS nº 237/2006 e o art. 8º da Lei Municipal nº 2410/96;

**Considerando** que para o regular funcionamento das entidades e organizações de assistência social devem estar inscritas no Conselho de seu município, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 6308/2007;

**Considerando** que a equipe técnica administrativa analisou a documentação fornecida pela entidade;

**Considerando** a necessidade de formalizar o deferimento do pedido de inscrição por meio de Resolução, conforme preceitua o art. 12 da Resolução COMASP nº 01/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Efetivar a inscrição da Instituto Paraense de Esporte e Educação SAMURAI-ZEN com Inscrição sob o nº 09. 2013 no Livro de Registro de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

VICE-PRESIDENTE  
Conselho Municipal de Assistência  
Social de Parauapebas-COMASP